NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2019

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos e zero km, a serem utilizados em diversos setores desta Autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 086/2019 o seguinte esclarecimento:

Questionamento :

1) Conforme conversado ao telefone, estou em contato, pois um cliente me procurou com interesse em participar do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019, PROCESSO Nº 119/2019. Ocorre que nos deparamos com uma dúvida com relação ao item 1.6, que relata a necessidade da Nota Fiscal ser emitida somente pela montadora/fabricante ou concessionária.Vale destacar que meu cliente não é uma concessionária, mas uma de suas atividades econômicas é o comercio varejista de automóveis novos. Como ficaria essa situação? Poderá ele participar da licitação ou será somente para fabricantes e concessionárias? Pois os demais itens ele pode cumprir.

Esclarecimento :

1) O Edital Convocatório não veda participação das demais empresas que não sejam concessionária ou montadora/ fabricantes, porem deverá atender aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório. Cabe salientar portanto, que o presente edital no item 1.6 impõe que Nota Fiscal deverá ser emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora.

> **"1.6 - Somente será aceita nota fical emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora.**
> **Justificativa: A Exigência quanto ao item acima e para coibir a prática de revenda de carros/motocicletas já emplacados, que não corresponde após esta prática a veículo zero km e veículo novo. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obtenção de veículos com o primeiro emplacamento em nome da Autarquia Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé."**

Desta forma, cabe ainda salientar que em caso de participação de empresas de outra cidade, o veiculo deverá ser conduzido até o local de entrega sob carreta prancha, a fim de preservar a quilometragem de fábrica.

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página http://www.demsur.com.br/licitacao, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 2.5 do Edital Convocatório.
"2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos." Item 2.5 do Edital do Pregão Presencial nº 086/2019.

Muriaé, 27 de Agosto de 2019

Nelson Antônio Nunes de Carvalho
Pregoeiro